



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## ATA - PRE/COMISS882

ATA DE DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE ORÇAMENTO E AQUISIÇÕES		
ATA n.º 4/2023		
Data	Local	Coordenador da Reunião
24/4/2023	Diretoria-Geral	Antônio Moisés Almeida Braga
<b>1. OBJETIVOS</b>		
1.1 Apreciação da versão preliminar do PLANCONT 2024		
1.2 Apreciação da versão preliminar do PLANCONT de Eleições 2024		
<b>2. PARTICIPANTES</b>		
<b>Membros do CGeOA</b>		
Nome	Cargo	
Raimundo de Campos Vieira	Diretor-Geral	
Antônio Moisés Almeida Braga	Secretário de Gestão Administrativa	
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	Secretário de Gestão de Serviços	
Virgínia Maria Souza de Carvalho Moura	Chefe da Seção de Programação e Controle Orçamentário/ Coordenadora de Orçamento Substituta	
Danielly Regina de Carvalho	Coordenadora de Aquisições, Licitações e Contratos	
Marco André Carneiro Lima	Assessor de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão Substituto	
<b>Convidados</b>		
Ana Maria Parcerio Oliveira	Coordenadora de Planejamento e de Logística de Eleições	
Marcos José Silva Santana	Chefe da Seção de Logística de Eleições	
Mônica Sampaio Lima	Servidora da Seção de Logística de Eleições	
<b>3. DISCUSSÃO DA PAUTA</b>		
<p>3.1 <b>Abertura da reunião</b> - Ao iniciar a reunião ordinária, o Secretário o Secretário de Gestão Administrativa realçou que o objetivo da reunião é a apreciação e aprovação da versão preliminar do PLANCONT Anual 2024 e do PLANCONT de Eleições 2024, salientando que, em consonância com o art. 9º da Resolução CNJ nº 347/2020 (que institui a Política de Governança de Contratações no Poder Judiciário), a primeira versão do Plano Anual de Contratações deverá ser aprovada pelo Comitê até o dia 30 de abril e a versão final até 30 de outubro.</p> <p>3.1.1 <b>A versão preliminar do PLANCONT 2024</b> foi apresentada pela Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos no doc. n.º 2328623 do SEI n.º 0004641-40.2023.6.05.8000 após análise de seus registros internos e compilação das solicitações formuladas pelas unidades demandantes do Tribunal, contando com um total de 53 contratações.</p> <p>3.1.2. <b>A versão preliminar do PLANCONT de Eleições 2024</b> foi apresentada pela Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos no doc. n.º 2319176 do SEI n.º 0004642-25.2023.6.05.8000, após análise de seus registros internos e compilação das solicitações formuladas pelas unidades demandantes do Tribunal, contando com um total de 29 contratações.</p> <p>3.2 Dada a palavra à Coordenadora de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos, esta apresentou as seguintes informações:</p> <p>3.2.1 Foi preciso adequar o processo de planejamento de contratações (existente no Tribunal desde 2017 e objeto da Resolução n.º TRE/BA n.º 3/2019) à Resolução CNJ n.º 347. Segundo essa norma: a) a primeira versão do plano de contratações deverá ser aprovada pelo Comitê até o dia 30 de abril e a versão definitiva em 30 de outubro; e b) em até 15 dias após a aprovação da versão definitiva, a autoridade competente também tem que aprovar o plano. De forma a aplicar à regra à realidade deste Tribunal, é que foi incluído no Manual de Planejamento das Contratações, aprovado em dez/2022, que essa "autoridade competente" no âmbito do TRE/BA é o Conselho de Governança, alteração esta que, dentre outras coisas, está sendo proposta, via SEI n.º 0002869-42.2023.6.05.8000 que trata da alteração da Resolução n.º 3/2019. A ideia do CNJ foi trazer o planejamento de contratações para o momento da elaboração da Proposta Orçamentária (que ainda está em andamento). A SOF, inclusive, solicitou a prorrogação do prazo de aprovação dos planos de contratações, o que não é possível atender, diante da necessidade de atendimento do quanto exigido pelo CNJ.</p> <p>3.2.2 No início de março, apresentou relatório de avaliação das contratações das eleições 2022 (doc. n.º 2286281 do SEI 0011583-59.2021.6.05.8000), dando conhecimento às unidades demandantes e à COELE, para que o novo plano de contratações de eleições já seja aprimorado com base na experiência relativa ao referido exercício.</p> <p>3.2.3 A Resolução n.º 347 do CNJ determina que o plano de contratações preveja um alinhamento aos objetivos estratégicos e um alinhamento orçamentário, motivo pelo qual foi solicitada essa análise à SPL e à SOF, respectivamente. Mas como não foi possível fazer essa análise neste momento, sugere que os planos sejam aprovados nos moldes atuais, com posterior ajuste até a versão definitiva.</p> <p>3.2.4 Em ambos os processos de elaboração dos planos, a COGELIC realçou a indisponibilidade do Edifício Sede e Anexo I, considerando que isto repercute nas contratações, tendo sugerido algumas datas de deflagração de processos no limite máximo que entende como seguro (é preciso definir os locais de fechamento do cadastro, votação paralela, infraestrutura para eleições com antecedência, de forma a que os termos de referência das contratações pertinentes já sejam elaborados com base nessa informação).</p> <p>3.2.5 A SGS solicitou a inclusão no PLANCONT de Eleições de contratações com vistas à <i>locação de espaço para abrigar os Cartórios Eleitorais</i> e de serviços de adaptação do referido espaço que, no entanto, serão deslocadas para o PLANCONT de</p>		

2023, por não se tratar de demanda específica de Eleição e, diante do prazo sinalizado pela SGS no doc. n.º 2319028 do SEI n.º 0005382-80.2023.6.05.8000 como limite para que o espaço esteja disponível para ocupação.

3.2.6 Uma novidade da Resolução n.º 347 do CNJ é a exigência de que seja definida a classificação das contratações em relação ao grau de prioridade.

3.2.7 No PLANCONT Anual: a) foram feitas algumas agregações de contratações propostas pelas unidades de forma a torná-las mais atrativas ao mercado fornecedor e reduzir o quantitativo de processos; b) não foi incluída a contratação solicitada pela SGS de serviços continuados de descupinização, desinsetização e desratização nas instalações prediais do TRE-BA, posto que, diante da data pretendida para conclusão da contratação, o início da execução seria antes de novembro/2023 e, portanto, deverá ser incluído no PLANCONT 2023; c) algumas contratações foram previstas para serem deflagradas para além de agosto de 2024, devido à necessidade de alinhamento com o término da vigência de ajustes já existentes (contratos e ARPs); d) foi incluída a contratação de serviços para adequação do espaço para abrigar os cartórios eleitorais (solicitada pela SGS no PLANCONT de Eleições).

3.2.8 Em relação ao PLANCONT de Eleições: a) foram previstos processos para aquisição de materiais de eleição, aglutinando, ainda, os materiais afins em um só processo (material de expediente, fones de ouvido, pen drive, material de acondicionamento e embalagem, entre outros); b) a contratação de material gráfico depende de modelos do TSE que acabam sendo disponibilizados muito tarde; c) os suprimentos para urnas, por serem adquiridos pelo TSE, não foram incluídos no plano; d) é preciso que o CGeOA defina quem será a unidade responsável pela contratação com vistas à aquisição de camisas para identificação dos Coordenadores de Acessibilidade, diante do quanto sinalizado pela Ouvidoria no doc. n.º 2304896; e) a contratação de benefício alimentação foi incluída, mas será preciso definir o formato adequado (termo de cooperação ou contrato); f) a demanda de lanches para juízes consta da contratação regular da ASCER e, portanto, não foi incluída no plano; g) a ASCOM sinalizou que não será necessária a locação de drone; h) o formato da contratação de serviços de telefonia precisa ser revisto, pois o atual representa grande dificuldade para efetivação; i) houve aumento do quantitativo de imóveis a serem locados para abrigar polos temporários, por conta da previsão de reformas dos fóruns de Barreiras, Eunápolis e Valença; j) não foi incluída a contratação de organização do evento de diplomação, que poderá ser atendida, a depender do espaço, pela contratação regular da ASCER; k) "as contratações de locação de espaço para votação paralela e para a infraestrutura de apoio às eleições solicitadas pela SGS no doc. n.º 2319311 foram reunidas em uma só, com a anuência do titular da Secretaria.

3.3 Apresentada a versão preliminar do **PLANCONT Anual** e do **PLANCONT de Eleições 2024** à consideração dos membros do Comitê e do Sr. Diretor-Geral, foram registradas as ponderações a seguir:

3.3.1 Em atenção à questão pontuada pela COGELIC no item 3.2.4 desta ata a Coordenadora de Planejamento e de Logística de Eleições realçou que na primeira reunião do Comitê Gestor de Eleições para tratar do Planejamento de Eleições será abordado o assunto "fechamento do cadastro", para que já se iniciem análises com vistas à definição de onde será mantida a respectiva estrutura.

3.3.1.1 Em relação ao fechamento do cadastro, o Secretário de Gestão de Serviços pondera que provavelmente a Central de Atendimento ao Público poderá ser utilizada (pois os serviços da reforma neste local somente se iniciarão a partir do 14º mês de obra, o que projeta para final de maio ou início de junho).

3.3.1.2 Foi suscitada pela COELE a opção de utilização do Centro de Convenções para esta finalidade, tendo sido realçado pela COGELIC e pela SGS que a contratação anterior do espaço foi bastante complicada.

3.3.1.3 A ASSINC sinalizou que a atual Fonte Nova possui área para realização de eventos que talvez pudesse ser utilizada para atender a alguma das demandas de espaço.

3.3.1.4 Sobre a questão, a COGELIC registrou, por fim, que manteve as datas de deflagração dos processos relativos ao final do alistamento, definidas para janeiro/2024

3.3.2 Em relação aos *materiais de eleição*, o Secretário de Gestão Administrativa registrou que incluiu na Proposta Orçamentária 2024, por precaução, valores para aquisição de EPIs (álcool e máscara) com base no que foi executado em 2022, mas que a titular da SOF já sinalizou que vai excluir essa previsão por entender que provavelmente não será necessária (e se for, o orçamento será disponibilizado, diante da natureza da demanda).

3.3.3 Em relação aos *materiais gráficos de eleição*, o Secretário de Gestão Administrativa sugere que a contratação não aguarde a disponibilização dos modelos pelo TSE, colocando, apenas, as especificações, à semelhança do que ocorre em relação à contratação dos serviços gráficos anuais.

3.3.4 Em relação à contratação com vistas à *aquisição de camisas para identificação dos Coordenadores de Acessibilidade*, todos os presentes foram favoráveis a que a unidade responsável fosse alterada para a ASSINC, com base nas razões apresentadas pela Ouvidoria no doc. n.º 2304896.

3.3.4.1 Sobre a questão, a COELE sinalizou demanda dos Cartórios Eleitorais no sentido de que as camisas observem os tamanhos dos Coordenadores, tendo a COGELIC suscitado a necessidade de que para atendimento dessa solicitação a contratação deverá ser feita com base em consulta prévia aos cartórios.

3.3.4.2 O Secretário de Gestão Administrativa sugere que no ETP seja avaliada a possibilidade de que esta contratação seja feita via registro de preços, vez que, pela experiência passada, os quantitativos de colaboradores variam significativamente desde a consulta e a efetiva confecção do material. Além disso, a substituição de colaboradores, com perfil físico diverso do informado anteriormente, não é algo incomum.

3.3.5 O Secretário de Gestão Administrativa propõe a alteração das datas de deflagração de algumas contratações de eleição, diante do histórico de dificuldades enfrentados nas últimas eleições:

a) *Contratação de auxiliares de apoio às eleições* - alterar para novembro/2023

b) *RP para aquisição de material gráfico para eleição* - alterar para novembro/2023

c) *Contratação de serviços de transporte terrestre e de embarcações* - alterar para novembro/2023

d) *Contratação de serviços de filmagem da auditoria de votação eletrônica (votação paralela)* - alterar para março/2023

3.3.5.1 A COGELIC concorda com as alterações, mas sinaliza que não adianta antecipar a data de deflagração das contratações e depois promover inúmeras alterações ao longo de sua tramitação, sendo necessário, portanto, que todas as contratações estejam alinhadas com as definições prévias do CGE, evitando-se alterações dos parâmetros inicialmente definidos.

3.3.6 O Secretário de Gestão Administrativa informou que no processo de impressos de eleição não estão incluídos os crachás que já constam da contratação anual (que já será deflagrada neste ano), prevendo dois modelos (para o caso de ser necessário

substituir os materiais já existentes por conta da flexão de gênero).

3.3.7 Foi sinalizada, na reunião, a necessidade de verificar se será feita a reavaliação da contratação de reprografia para atender demanda dos Cartórios Eleitorais, considerando a lembrança da COELE de que em 2022 os cartórios acabaram utilizando os referidos serviços para atendimento de demandas de eleição não contempladas originalmente no ajuste. A COELE sinaliza a necessidade de que esta questão fique bem definida no Planejamento de Eleições.

3.3.8 A ASSINC sinalizou, ainda, que obteve a informação de que há a possibilidade de aquisição de água mineral em copo e papel higiênico para fornecimento aos mesários. Destaca que dos 27 TREs, 21 não compram mais água mineral em copo e somos o 2º tribunal que mais consome este item (o que impacta negativamente no indicador do PLS). Assim, salienta a necessidade de atenção nas análises relativas à aquisição da água mineral em copo. A COELE sinalizou que a questão ainda será apreciada pelo CGE.

3.3.9 A SEPROG/COORC sugere que seja revisto o plano no que tange à coluna "Plano Interno", considerando que se trata de informação interna da unidade e que, muitas vezes, é necessária a sua alteração. Considerando a exigência de que do plano deve constar informações que demonstrem o alinhamento orçamentário, restou definido que a questão será oportunamente submetida à SOF, para análise, e que será alterado, se for o caso, na versão definitiva dos planos.

#### 4. DELIBERAÇÃO

Considerando as informações apresentadas pela Secretaria de Gestão Administrativa, o CGEOA delibera pela **APROVAÇÃO** das versões preliminares do **Plano Anual de Contratações 2024** e do **Plano de Eleições 2024**, nos termos da planilha anexada nos docs. n.º 2328623 e 2319176, desde que promovidas as adequações registradas ao longo desta ata.



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Maria Souza de Carvalho Moura, Técnico Judiciário**, em 27/04/2023, às 10:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 27/04/2023, às 11:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Regina de Carvalho, Coordenador**, em 27/04/2023, às 13:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Mascarenhas dos Anjos, Secretário**, em 27/04/2023, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco André Carneiro Lima, Assessor Substituto**, em 28/04/2023, às 07:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 28/04/2023, às 09:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Parcero Oliveira, Coordenador**, em 28/04/2023, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Silva Santana, Chefe de Seção**, em 02/05/2023, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sampaio Lima, Analista Judiciário**, em 02/05/2023, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2328945** e o código CRC **2313901D**.